ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MT CARTÃO CONSIGNADO I
CNPJ nº 58.188.881/0001-04
("Classe")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: às 10:00 horas do dia 30 de outubro de 2025, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. PRESENÇA: cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA: Presidente: Isis Monteiro; e Secretária: Bruna Esch.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições,

(a) aprovar a alteração da Política de Investimentos da Classe para permitir a aquisição de Notas Comerciais, conforme definida no Regulamento na forma do **Anexo I** a presente Ata, e, consequentemente, (a.1) alterar a definição de "Direitos Creditórios", "Devedores", "Documentos Comprobatórios", (a.2) criar a definição de "Direitos Creditórios Cartão Benefício", "Direitos Creditórios NC", "Devedores Cartão Benefício", "Devedores NC", "Documentos Comprobatórios Cartão Benefício", "Documentos Comprobatórios NC", e "Notas Comerciais", e (a.3) incluir Critérios de Elegibilidade para os Direitos Creditórios NC

(b) aprovar a alteração da redação referente aos Critérios de Elegibilidade, em especial, a prevista no item 4.9, inciso (iv) do Anexo I ao Regulamento da Classe, que passará a conter com a seguinte redação:

(iv) o valor da parcela de cada CCB vinculada a um mesmo cartão deverá ser igual ou superior a R$1,00 (um real). O GESTOR poderá, a seu exclusivo critério, elevar esse valor mínimo; e

(c) aprovar a inclusão da redação referente às Condições de Endosso, a prevista no item 4.10, inciso (ix) do Anexo I ao Regulamento da Classe, que passará a conter com a seguinte redação:

(ix) o somatório dos valores das parcelas de cada CCB vinculadas a um mesmo cartão deverá ser igual ou superior a R$10,00 (dez reais), independentemente do valor individual de cada parcela. O GESTOR poderá, a seu exclusivo critério, elevar esse valor mínimo.

(d) aprovar a inclusão de hipótese de Evento de Avaliação no item 11.1, inciso (xxv) do Anexo I ao Regulamento da Classe, que passará a conter com a seguinte redação:

(xxv) caso haja o inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária das Notas Comerciais.

(e) aprovar a alteração do prazo máximo permitido no Convênio INSS e na legislação e regulamentação aplicáveis, previsto no item 4.9, alínea "a", inciso (ii), que passará a vigorar com a seguinte redação:

(ii) a data de vencimento final dos Direitos Creditórios Cartão Benefício deverá observar o

prazo máximo permitido no Convênio INSS e na legislação e regulamentação aplicáveis, atualmente, de 96 (noventa e seis) meses.

(f) em razão das alterações acima, aprovar a nova versão do Regulamento, na forma do **Anexo I** a esta Ata, o qual passará a produzir efeitos no fechamento dos mercados da presente data.

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Confere com a original.

Bruna Esch
Secretária